

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

Notificação 05/2024

Prestação de Contas Governo 2018, 2020, 2021

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS, devidamente qualificada nos autos do processo acima epigrafado, por intermédio de seus advogados que subscrevem a presente, vêm perante Vossa Excelência, apresentar **DEFESA PRELIMINAR** nos autos da Prestação de Contas de Governo na Prefeitura Municipal de Surubim, relativa aos exercícios de 2018, 2020 e 2021, o que faz a partir dos fatos e razões que passa a expor:

1. DOS FATOS E DO DIREITO

Trata-se de notificação da Câmara de Vereadores do Município de Surubim para que atual Prefeita apresente defesa escrita sobre o Parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco que aprovou suas contas de governo relativas aos exercícios de 2018, 2020 e 2021.

Conforme se infere do teor dos julgamentos nos autos dos Processos nº 19100165-0, 21100377-3 e 22100370-8, a 2ª Câmara da Corte de Contas de Pernambuco à unanimidade emitiu parecer pela aprovação das contas da Defendente, sendo esse o entendimento que deve ser mantido pelo Poder Legislativo.

Noutro giro, no que se refere às determinações listadas pela Corte de Contas, impende destacar que já vem sendo cumpridas pela Defendente, tanto que as Leis Orçamentárias subsequentes foram elaboradas considerando as prioridades programáticas estabelecidas no Plano Plurianual, assim como observa as diretrizes orçamentárias para o exercício de competência e também as normas do Direito Financeiro.

A previsão da receita foi formulada dentro das estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País, observando, sempre, as características e peculiaridades locais.

Do
Recebido
Em 03/04/21
Câmara Municipal de Surubim

Rua João Batista, 80 – Centro, Surubim- PE, CEP: 55.750-000
CNPJ: 11.361.862/0001-66 / F.: (81) 3634-1156

No que se refere aos restos a pagar, apesar do planejamento financeiro/contábil da DEFENDENTE, foi inevitável o processamento de despesas sem que houvesse disponibilidade de recursos em caixa, já que diversos serviços e materiais sofreram com a elevação da inflação chegando a patamares históricos, refletindo diretamente no aumento dos preços dos produtos que de toda forma teriam que ser comprados pelo Município para manutenção dos serviços públicos básicos.

Contudo, os valores empenhados foram devidamente liquidados, e no ano subsequente houve abstenção de inscrição de valores em restos a partes sem a correspondente disponibilidade de caixa.

2. DOS PEDIDOS

Por tudo o que foi exposto, requer que Vossa Excelência (s) se digne a:

- a) Acolher os argumentos expendidos na presente defesa preliminar no sentido de julgar Aprovada a Prestação de Contas de Governo da DEFENDENTE.
- b) Sucessivamente, caso V. Exas. assim não entendam, pugna, subsidiariamente, pela aprovação com ressalvas.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, a juntada de novos documentos, hábeis a demonstrar a regularidade das contas.

Nestes termos, espera deferimento.

Surubim, 01 de abril de 2024.



ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita de Surubim


Recebido

Em 03/04/24

Câmara Municipal de Surubim